

**LEI Nº 334/2015**

***Institui Feriado Municipal no dia da Co-Padroeira Nossa Senhora de Fátima dia 13 de Maio.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, SENHOR ANTONIO ALVES MELO, faz saber, que a que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, nos termos da presente Lei, instituído no âmbito do Município de Ipaporanga, o Feriado Municipal no dia da Co-Padroeira “**Nossa Senhora de Fátima**” dia 13 de Maio, passando a constar no Calendário Municipal do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará.

**Art. 2º** O último dia do Festejo de Nossa Senhora de Fátima será considerado feriado municipal.

**Art. 3º** Na “Semana da Festa da Padroeira” a Administração Municipal poderá promover eventos públicos voltados para aquele bairro, com acesso livre a toda a população.

**Parágrafo Único** - A comemoração da Padroeira de que trata este artigo poderá ser realizado com o apoio de todas os católicos e população de nosso município e região circunvizinhas.

**Art. 4º** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 27 de abril de 2015.



**Antonio Alves Melo**  
Prefeito Municipal